

Termo de Referência 11/2024

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|--------------------|---|---------------------------|--------------------------|
| 11/2024 | 510677-SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE | ANA CAROLINA PIRES VIEIRA | 18/07/2024 12:25 (v 3.0) |
| Status | ASSINADO | | |
| | | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | | 35014.320524 /2022-63 |

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de ortetização e protetização (não implantável), bem como avaliação pré-protética, adaptação e treinamento dos segurados ao uso destes aparelhos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, separados de acordo com o local onde serão entregues os dispositivos.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO OU VALOR DE REFERÊNCIA |
|------|---|-------------------|------------|--|
| 1 | Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, indicado para perdas auditivas moderadas à severas, recarregável. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO: Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de naylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes; base e cabo para recarga do aparelho. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Compatibilidade com sistema FM; Conectividade; Programa automático de | UNIDADE | 6 | R\$18.503,50 |

| | | | | |
|---|--|---------|----|---------------|
| | telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido | | | |
| 2 | prótese auditiva bilateral para surdez neuro sensorial moderada a severa | UNIDADE | 16 | R\$18.503,50 |
| 3 | prótese auditiva bilateral para surdez neuro sensorial moderada a severa | UNIDADE | 4 | R\$ 18.503,50 |

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO OU VALOR DE REFERÊNCIA |
|------|---|-------------------|---------|--|
| 4 | Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) ou Implante Coclear(IC). Dispositivo para pessoas com perda da qualidade da audição usuárias de Aparelho de Amplificação Sonora. Composto de transmissor com microfone para captação do sinal por Frequência Modulada (FM) e receptor com adaptação para entrada de áudio do AASI ou IC | UNIDADE | 12 | R\$ 18.503,50 |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não continuados e os itens a serem contratados (serviços de ortetização e protetização) serão confeccionados sob medida para melhora da capacidade física para o trabalho, como também para substituição de prótese/ órtese sem condições de reparo para os segurados, no âmbito das Gerências Executivas do INSS em **João Pessoa/PB**, **Fortaleza/CE**, **Salvador/BA**, e conforme abertura de IRP houve interesse da participação das seguintes Gerências: **Goiânia/GO**, **Macapá/AP** e **Marabá/AP**, pertencentes a Superintendência Regional Norte Centro Oeste.

1.2.1 Esta contratação esta fundamentada no Arts. 7º, 8º e 9º, da IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, considerando o disposto no inciso IV do art. 9, uma vez que não faz parte das atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, desta forma não consta em nosso quadro de pessoal, profissional capacitado para tal finalidade, devido a especificidade técnica do serviço.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Em caso da não conclusão do objeto dentro do exercício financeiro em que o contrato foi assinado, deve ser aplicada a Orientação Normativa AGU N° 39, de 13 de dezembro de 2011: “A vigência dos contratos regidos pelo Art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.”

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente contratação se dará por Sistema de Registro de Preço (SRP) na modalidade Empreitada por Preço Global do Item, uma vez que trata-se de demanda continua da Reabilitação Profissional.

1.6. Após abertura da Intenção de Registro de Preço para adesão de outras Gerências Executivas do INSS, o Termo de Referência sofreu alteração.

1.6.1. Foi incluída para a contratação objeto deste Termo de Referência, dispositivos para segurados das Gerências Executivas em Goiânia-GO, Macapá/AP e Marabá/PA, vinculadas à Superintendência Regional Norte Centro-Oeste.

1.7 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.7.1 Informamos abaixo as tabelas separadas de acordo com o local onde serão entregues os dispositivos e valor total por Superintendência Regional:

TABELA SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE:

| | | | | | |
|--|--|--|--|----------|--|
| | | | | LOCAL DE | |
|--|--|--|--|----------|--|

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | ENTREGA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------|---|-------------------|------------|-----------------|----------------|----------------------|
| 1 | Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, indicado para perdas auditivas moderadas à severas, recarregável. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO: Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de naylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes; base e cabo para recarga do aparelho. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Compatibilidade com sistema FM; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido | UNIDADE | 06 | FORTALEZA /CE | R\$18.503,50 | R\$111.021,00 |
| 2 | Prótese auditiva bilateral para surdez neuro sensorial moderada a severa | UNIDADE | 16 | SALVADOR /BA | R\$ 18.503,50 | R\$ 296.056,00 |
| 3 | Prótese auditiva bilateral para surdez neuro sensorial moderada a severa | UNIDADE | 04 | JOÃO PESSOA /PB | R\$18.503,50 | R\$ 74.014,00 |
| Valor Total (SRNE) | | | | | | R\$481.091,00 |

TABELA SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE:

| | | UNIDADE | LOCAL DE | VALOR | VALOR |
|--|--|---------|----------|-------|-------|
| | | | | | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DE MEDIDA | QUANT | ENTREGA | UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------|--|-----------|-------|-------------|--------------|----------------------|
| 4 | Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) ou Implante Coclear (IC). Dispositivo para pessoas com perda da qualidade da audição usuárias de Aparelho de Amplificação Sonora. Composto de transmissor com microfone para captação do sinal por Frequência Modulada (FM) e receptor com adaptação para entrada de áudio do AASI ou IC | UNIDADE | 4 | GOIÂNIA/ GO | R\$18.503,50 | R\$222.042,00 |
| | | | 4 | MACAPÁ /AP | | |
| | | | 4 | MARABÁ /AP | | |
| Valor Total (SRNCO) | | | | | | R\$222.042,00 |

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PAC) 2024, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000004/2024

II - Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III - id do item no PCA: 116

IV - Classe/Grupo: 931-Serviços de Saúde Humana

V - Identificador da Futura Contratação: 510667-38/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 5ª Edição Julho/2022, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncts_082022.pdf.

4.1.1. O fornecedor deverá observar, em conjunto com as demais especificações e exigências constantes do Termo de Referência, as práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- VIII – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- IX – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- X – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e XI – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. O fornecimento do presente objeto deverá obedecer às especificações constantes no Edital e no Termo de Referência e na prescrição do Perito Médico Federal, devendo ser utilizado materiais com peças originais e de primeira qualidade e, nos casos em que couber, com selo de autenticidade e certificados pelo INMETRO. O licitante ficará responsável por realizar adaptação e treino para ganho funcional, devendo para tal possuir os seguintes requisitos mínimos:

- 4.2.1 Audiômetro, impedânciómetro, campo livre e cabine acústica para realização do ganho funcional e dos testes de percepção da fala; equipamento para mensuração in situ das características eletroacústicas e de ganhos de inserção; software, cabos e equipamentos de conexão entre prótese auditiva e computador; oficina especializada na confecção dos moldes situada na região das respectivas gerências executivas ou possibilidade de disponibilizar local adequado.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. No caso de haver no corpo da descrição de quaisquer dos itens licitados, alguma palavra ou expressão que enseje algum direcionamento ou indicação de alguma marca, modelo ou fabricante, enfatizamos que esta Administração aceitará o fornecimento de material igual, similar, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Na presente contratação não haverá indicação de marcas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação pelas razões abaixo justificadas:

- 4.7.1 do serviço ser não-continuado;
- 4.7.2 de não haver pagamento ao fornecedor antes da conclusão do serviço e entrega do produto.

Vistoria

4.8. A vistoria é opcional ao Licitante, entretanto, o licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- 4.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia será disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por servidor designado para esse fim, em conjunto com a equipe de Reabilitação Profissional da respectiva Gerência Executiva, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.8.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. O prazo para início da execução dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do contrato.

5.2. A contar da comunicação oficial enviada pela Equipe de Reabilitação Profissional, a CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para executar a avaliação auditiva para fornecimento dos APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAIS (AASI) dos segurados em unidade do INSS pertencente as Gerências Executivas de Fortaleza/CE, João Pessoa /PB, Salvador/BA, no âmbito das Superintendências Regional Nordeste, e as Gerências Goiânia/GO, Macapá/AP e Marabá /AP, no âmbito das Superintendências Regional Centro Oeste ou em local a ser definido pela CONTRATANTE.

5.3. O atendimento deverá contar com a presença do Perito Médico Federal e/ou do Fiscal do Contrato.

5.4. A entrega dos AASIs deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do segurado para avaliação pré-protética e tomada de medidas.

5.5. O período necessário para a realização de ganho funcional poderá ensejar a prorrogação do prazo para entrega dos serviços.

5.6. Entende-se por período de adaptação e ganho funcional o acompanhamento técnico, visando a completa adaptação do beneficiário ao uso do AASIs.

5.7. A entrega definitiva deverá ocorrer somente após a completa adaptação do beneficiário ao dispositivo prescrito.

5.8. A CONTRATADA deverá realizar provas nos produtos, quantas vezes forem necessárias até a total adequação da órtese /prótese ao segurado.

5.9. Durante a entrega, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por prestar informações ao segurado e ao CONTRATANTE, por escrito, sobre os cuidados de higiene, limpeza e bom uso dos equipamentos recebidos, bem como fornecimento de manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.;

5.10. Nos casos em que for devidamente comprovada a impossibilidade de protetização dos beneficiários deve haver discussão com a equipe técnica do INSS, situação em que o item do contrato poderá ser aproveitado para outro beneficiário ou cancelado.

5.11. O prazo de execução de qualquer etapa poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, desde que requerido pela CONTRATADA, por escrito, sem efeito suspensivo, antes do seu término, apresentando as razões da solicitação, o que será decidido pelo setor competente.

5.12. Os serviços serão executados no local indicado pela CONTRATANTE de preferência a realização de atendimento em unidade do INSS de sua abrangência.

5.13. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia nos prazos e condições especificadas a seguir:

| ITEM | Prazo de Garantia (mínimo) |
|----------|----------------------------|
| Próteses | 02 (dois) anos |

5.14. No caso em que a garantia do fabricante seja superior aos prazos estabelecidos acima, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante.

5.15. Assegurar que o prazo de garantia expresso na proposta de preços oferecida à licitação e neste Termo de Referência esteja dentro do prazo de validade do material utilizado para confecção do objeto deste Contrato.

5.16. A garantia abrange a assistência técnica e a manutenção corretiva dos itens adquiridos, por intermédio dos próprios licitantes, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso:

5.16.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos itens, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.17. O contratado garantirá a qualidade, obrigando-se a providenciar assistência técnica, manutenção, troca, reparação, substituição ou reposição das próteses, órteses, acessórios e componentes essenciais ao seu uso, que apresentarem qualquer irregularidade que impossibilite a plena utilização do objeto licitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do início do atendimento, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE ou ao segurado, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

5.18. O início do atendimento de manutenção corretiva não poderá ultrapassar o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito efetuada pelo CONTRATANTE:

5.18.1 Considera-se término da manutenção/ajuste do item, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

5.19. Decorridos os prazos estabelecidos nos subitens acima, sem o devido atendimento, fica o INSS autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos produtos

5.20. A garantia dos produtos inicia com a efetiva entrega definitiva do objeto contratado, bem como permanece vigente mesmo após expirado o contrato de prestação de serviços e integra o prazo de execução contratual, devendo ser considerada quando da fixação da vigência no contrato de prestação de serviços, e para a prorrogação automática prevista no Contrato:

5.20.1. Durante o período de garantia, mesmo após o término da vigência do contrato, caso a empresa não mantenha o local de atendimento na cidade onde houve as avaliações dos segurados, ela deverá arcar com todas as despesas correspondentes ao transporte mais adequado e compatível com a deficiência do segurado, responsabilizando-se pela alimentação e pernoite do protetizado e do acompanhante, quando necessário, para efeito de acompanhamento direto e sistemático, desde a sua residência até a sede da empresa ou local por ela indicado.

5.21. O descumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.22. A CONTRATADA deve executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.23. Além das demais especificações, a CONTRATADA fica responsável pela avaliação pré-protético, como também pela adaptação, treinamento de uso e acompanhamento técnico até a perfeita adaptação das próteses/órteses na pós-protetização /ortetização, incluindo o encaixe provisório e o encaixe de prova, se for o caso.

5.24. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados Local da prestação dos serviços

Local e horário da prestação dos serviços

5.25. Os serviços serão prestados nos endereços e horários constantes nas tabelas abaixo:

TABELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | LOCAL DE ENTREGA | TELEFONE DE CONTATO, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EMAIL |
|------|---------------|-------------------|------------|------------------|---|
| | | | | | |

| | | | | | |
|----|--|---------|----|---|--|
| 01 | Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, indicado para perdas auditivas moderadas à severas, recarregável. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO: Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de naylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes; base e cabo para recarga do aparelho. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Compatibilidade com sistema FM; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido | UNIDADE | 06 | R Pedro Pereira - 383, 5º Andar, Centro CEP: 60035-000 FORTALEZA/CE | (85) 98659-1748 7:00 às 18h reabrecursosmat.srne@inss.gov.br |
| 02 | Prótese auditiva bilateral para surdez neuro sensorial moderada a severa | UNIDADE | 16 | Rua Ariston Bertino de Carvalho, S/nº, Brotas | (71) 99911-4767 7:00 às 18h reabrecursosmat.srne@inss.gov.br |

| | | | | | |
|----|--|---------|----|--|--|
| | | | | CEP: 41820-000 SALVADOR/BA | |
| 03 | Prótese auditiva bilateral para surdez neuro sensorial moderada a severa | UNIDADE | 04 | Rua Barão do Abiahy, nº 73, Centro CEP: 58013-080 JOÃO PESSOA/PB | (71) 99911-4767 7:00 às 18h reabrecursosmat.srne@inss.gov.br |

TABELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | LOCAL DE ENTREGA | TELEFONE DE CONTATO, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EMAIL |
|------|--|-------------------|------------|--|---|
| 04 | Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) ou Implante Coclear (IC). Dispositivo para pessoas com perda da qualidade da audição usuárias de Aparelho de Amplificação Sonora. Composto de transmissor com microfone para captação do sinal por Frequência Modulada (FM) e receptor com adaptação para entrada de áudio do AASI ou IC | UNIDADE | 04 | NSS - Reabilitação Profissional Rua 231, Quadra 39, Lote 27, Setor Coimbra, GOIÂNIA /GO, CEP 74 535-220 | (62) 3612-7298 07:00 às 13:00 h fabio.godoi@inss.gov.br |
| | | | 04 | Rua Leopoldo Machado, nº 2529 - Centro - MACAPÁ /AP. | (96) 981133991 07:00 às 13:00h. khrysthianny.martins@inss.gov.br |
| | | | 04 | Rodovia Transamazônica, km 0,5, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP. 68.502-910, MARABÁarabá /PA | (94) 99132-2406 07:00 às 18:00h rosinaldo.araujo@inss.gov.br. |

Rotinas a serem cumpridas

5.26. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.26.1. **Avaliação inicial:** avaliação auditiva com a fonoaudióloga da Contratada;

5.26.2. **Testes de utilização** do aparelho, quando couber: realização dos testes necessários;

5.26.3. **Entrega definitiva:** entrega dos AASIs

Materiais a serem disponibilizados

5.27. Não se aplica ao objeto da presente licitação

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.28. A demanda do órgão foi dimensionada de acordo com as seguintes informações:

5.28.1 Represamento da demanda de protetização/ortetização na Superintendência Regional Norte Centro Oeste.

5.28.2 Previsão de retorno e/ou manutenção do requerente ao mercado de trabalho.

5.28.3 Para atender ações civis públicas vigentes na abrangência da Superintendência Regional Nordeste.

Especificação da garantia do serviço

5.29. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, está especificado abaixo e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Item - Prazo de Garantia (mínimo)

Próteses 02 (dois) anos

5. 29.1 No caso em que a garantia do fabricante seja superior aos prazos estabelecidos acima, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.30. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto Nota(s) explicativa(s): 2

6.5. Não cabe indicação de preposto devido a especificidade do serviço prestado.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.23. O fiscal técnico deverá informar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.24. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.25. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.26. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.26.1. Realizar a conferência do que foi prescrito pela perícia médica federal, o que consta no Termo de Referência e o objeto que está sendo entregue pela contratada;

6.26.2. Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 6.26.3 Acompanhar a execução da confecção e do fornecimento dos AASIs, especialmente as simulações e testes de prova, que deverão ser previamente comunicadas pela CONTRATADA;
- 6.27. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará método de avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues:

7.1.1. Todos os AASIs deverão ser submetidas à avaliação do profissional competente do INSS, quando serão conferidos e dados os devidos aceites, pelo mesmo, não sendo aceitos AASIs confeccionados com qualidade inferior, em desacordo com o Termo de Referência e/ou não completamente adaptados ao uso pelo beneficiário.

7.1.2. O procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada será realizado pelo Fiscal do contrato conforme previsto neste Termo de Referência.

7.2. Embora os serviços implementados possam ser entregues em etapas, os pagamentos serão realizados na entrega definitiva dos serviços e, consequentemente, dos produtos finais.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A Contratada será remunerada após efetuar a prestação do serviço e fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local (is) constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade e nome do segurado;

7.3.2. Devido à especificidade do serviço, por se tratar de serviço de natureza técnica e personalizada, a mensuração adequada dos resultados é a entrega do produto de acordo com as especificações técnicas prescritas pelo perito médico e em perfeito estado de uso.

7.4. Os demais mecanismos de controle para fiscalização da prestação dos serviços serão:

7.4.1. Entregar o Certificado de Garantia do Produto com a identificação dos seus componentes e número de série de acordo com a proposta ofertada na licitação. Assim como cópia do Certificado de Registro contendo o número do Registro do Produto no Ministério da Saúde/Serviço de Vigilância Sanitária, ou documento equivalente (comprovante de isenção de registro);

7.4.2. Fornecer o Manual do Usuário, com uma versão em português (quando for o caso), e a relação da rede de assistência técnica autorizada, nos casos em que couber.

7.4.3. Quanto à garantia de execução, devido à especificidade do serviço, por se tratar de serviço de natureza técnica e personalizada, a mensuração adequada dos resultados é a entrega do produto de acordo com as especificações técnicas prescritas pelo perito médico e em perfeito estado de uso.

7.5. Não havendo, portanto, indicadores mínimos de desempenho a serem aceitos neste contrato, a Contratada deve obrigatoriamente, fornecer o serviço/produto de acordo com o solicitado pela Contratante e que se encaixe perfeitamente ao requerente, para que o objetivo deste seja alcançado, qual seja, retorno ao trabalho, promover qualidade de vida, retorno à vida social.

7.6. Não haverá qualquer margem de tolerância quanto ao desempenho do serviço prestado, caso contrário, ensejará penalidades à Contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;

7.7. Não haverá pagamento de qualquer nota fiscal sem que o objeto deste contrato seja entregue de forma definitiva.

7.8. Excepcionalmente, nos casos de impossibilidade de continuidade da prestação do serviço após a avaliação inicial (por exemplo: óbito do beneficiário), poderá haver pagamento proporcional do serviço prestado, não sendo considerados os materiais e componentes que ainda puderem ser comercializados pela empresa.

7.9. Após conferência da Nota Fiscal/documentação, esta deverá ser anexada ao processo SEI, para ateste pela Divisão de Logística, Licitação, Contratos e Engenharia e posterior emissão da Autorização de Pagamento.

7.10. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.10.1. não produzir os resultados acordados,

7.10.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.10.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.13. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.15. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.16. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.17. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.18. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.19. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.20. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.23. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.23.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.23.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.23.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.23.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.23.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.27. Relativamente ao disposto neste Termo de Referência, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

7.28. A entrega das órteses/próteses deverá ocorrer nas unidades do INSS descritas em itens anteriores (ou quando necessário, em outro local no mesmo município a ser definido pela CONTRATANTE e informado à CONTRATADA), na presença do segurado, servidores indicados pelo INSS conforme as normas vigentes e do técnico e/ou responsável da empresa CONTRATADA e, se necessário, na presença do Gestor do Contrato.

7.29. A entrega será realizada em horários e dias pré-definidos de acordo com cada unidade participante do processo licitatório.

7.30. O agendamento da entrega será feito a partir de comunicação formal à CONTRATADA, em data e horário acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

7.31. Ainda na entrega, o setor administrativo providenciará o preenchimento do Termo de Aceite, previsto no Catálogo de Anexos do Serviço de Reabilitação Profissional, ou outro normativo vigente.

7.32. Este documento permite controlar o recebimento/entrega do(s) recurso(s) material(ais) ao requerente no Programa de Reabilitação Profissional. Deve ser preenchido por servidor participante da etapa de entrega do recurso material e anexado ao processo.

7.33. O preenchimento do Termo de Aceite, não exclui a obrigatoriedade do Termo de Garantia expedido pela CONTRATADA, em papel timbrado e constará com as seguintes assinaturas: da empresa de ortopedia técnica, do (a) requerente e do(s) responsável(is) pela prescrição. A via original que será entregue ao requerente deverá ser digitalizada e anexada ao processo de Reabilitação Profissional e no respectivo processo SEI com os demais documentos.

Liquidação

7.34. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.35. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.36. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.36.1. prazo de validade/garantia;
- 7.36.2. a data da emissão;
- 7.36.3. os dados do contrato e do órgão contratante, além do nome do segurado que recebeu o dispositivo;
- 7.36.4. descrição dos serviços efetuados e marca/fabricante e modelo do item entregue,
- 7.36.5. o valor a pagar; e
- 7.36.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.37. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.38. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.39. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.40. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.42. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.43. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.44. No serviço de protetização, quando houver a necessidade do uso de encaixe provisório por período que extrapole o prazo final para entrega (90 dias a contar da tomada de medidas), poderá ser realizado o parcelamento do pagamento.

7.44.1 Nessas situações, a CONTRATADA deverá sinalizar à CONTRATANTE, que deseja receber parcelado.

7.44.2 O pagamento será parcelado em 2 (duas) vezes, sendo a primeira parcela paga após a avaliação da adaptação do segurado ao encaixe provisório e demais componentes definitivos da prótese e a segunda, e última, após entrega do encaixe definitivo.

7.44.3. O valor de cada parcela corresponderá a 60% e 40% do valor total, respectivamente.

7.44.4. Os trâmites para a realização desses pagamentos seguirão os mesmos ritos já descritos nos itens xxx deste Termo, sendo necessário cumprir as etapas 'recebimento provisório' e 'recebimento definitivo' para o pagamento de cada parcela.

Prazo de pagamento

7.45. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.46. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.47. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.48. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.49. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.49.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.49.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.50. Não se admitirá a antecipação de pagamento parcial/total do objeto licitatório.

Cessão de crédito

7.51. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.51.1. Não serão permitidas cessões de crédito não fiduciárias.

7.52. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.53. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.54. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.55. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Não há ato de autorização para execução desta atividade além, no caso das empresas de Ortopedia Técnica, licença de funcionamento expedida pela Autoridade Sanitária local nos termos da Resolução ANVISA RDC N° 192, de 28 de Junho de 2002.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Exigências de habilitação

8.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Nota(s) explicativa(s): 3

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Nota(s) explicativa(s): 4

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23. Não há ato de autorização para execução desta atividade além, no caso das empresas de Ortopedia Técnica, licença de funcionamento expedida pela Autoridade Sanitária local nos termos da Resolução ANVISA RDC Nº 192, de 28 de Junho de 2002.

8.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.37. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da licitação.

Qualificação Técnica

8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.38.1 Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível, em características e prazos, com o objeto da licitação. A quantidade de itens entregues, constantes nos atestados apresentados, deverá ser equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo total dos itens que a licitante tenha ofertado o menor lance no pregão, sendo que caso a conta resulte em valor menor que uma unidade, o quantitativo a ser exigido para capacidade técnica será 1 (um).

8.38.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.38.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38.5 O licitante deverá apresentar licença de Funcionamento (Alvará), em plena validade, concedida pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Estadual, esta última hipótese nas localidades onde tal concessão não seja municipalizada;

8.38.6 O licitante deverá apresentar Declaração de compromisso no acompanhamento direto e sistemático do protetizado /ortetizado até a completa adaptação, bem como de revisão e reajuste da (s) prótese/órtese, a ser realizado na sede da empresa, ou em outro local por ela indicado, localizado na abrangência desta Gerência, considerando a dificuldade de locomoção da grande maioria dos segurados a serem atendidos.

8.38.7. A localização e instalações devem atender ao disposto nos artigos 9º, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do anexo da RDC nº 192/2002.

8.38.8 Prova de atendimento aos requisitos mínimos previstos na Resolução ANVISA RDC Nº 192, de 28 de Junho de 2002

8.38.9 Comprovação de Qualificação do Responsável Técnico.

CONTRATANTE:

8.38.9.1 A Contratada deverá comprovar que dispõem de Fonoaudiólogos habilitados na área de áudio para acompanhar a execução do objeto contratual, mesmo que não tenham vínculo empregatício direto com a empresa.

8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 703.133,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$703.133 (setecentos e três mil e trezentos e cento e trinta e três reais), conforme custos unitários e totais dispostos no subitem 1.7.1. deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. Como se trata de SRP (Sistema de Registro de Preço), não é necessário indicar a dotação orçamentária, porém a pretensa contratação encontra-se incluída no Plano de Anual de Contratações (PAC) 2024, estando registradas no Sistema PGC - Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CAROLINA PIRES VIEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/07/2024 às 12:16:16.

ELIANE DE SOUSA CONRADO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/07/2024 às 12:25:44.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP13_2024 (1).pdf (231.0 KB)
- Anexo II - JUSTIFICATIVAS DAS ALTERACOES REALIZADAS NO TERMO DE REFERENCIA EM COMPARACAO COM A MINUTA PADRAO - AGU (1).pdf (46.79 KB)

Anexo I - ETP13_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.064430/2024-61

2. Descrição da necessidade

2.1 A necessidade da contratação é a concessão de próteses auditivas não implantáveis, incluindo a pré e pós protetização, aos segurados em Programa de Reabilitação Profissional, em cumprimento das obrigações legais do INSS, especialmente as expressamente constantes dos artigos 89 e 90 da Lei 8.213/1991, artigos 136 e 137 do Decreto 3.048/1999, Resolução Nº 626/PRES/INSS, de 09 de Fevereiro de 2018 e artigo 419 da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 128, de 28 de março de 2022.

2.2 A pretensa contratação dos serviços deverá ser realizada através de licitação para registro de preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender as necessidades do Instituto e considerando as hipóteses dos incisos I e V do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 11 de agosto de 2023.

2.3 Consideram-se próteses não implantáveis os dispositivos destinados às substituições parciais ou totais de membros (superiores ou inferiores) ou outras estruturas sem necessidade de intervenção cirúrgica para implantação ou introdução no corpo humano. São os componentes artificiais de substituição, que têm por finalidade suprir necessidades e funções de indivíduos que sofreram amputação de parte do segmento corpóreo, ou retirada do globo ocular (perfurações e neoplasias, etc);

2.4 Consideram-se órteses dispositivos aplicados externamente ao segmento corpóreo, com finalidade de proporcionar melhora funcional. Pode ser definida como uma peça ou aparelho de correção ou complementação de membros ou órgãos do corpo, fixada como qualquer material permanente ou transitório que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido, desde que sua colocação ou remoção não requeiram realização de ato cirúrgico. Podem ser ortopédicas, visuais ou auditivas e potencializam a permanência dos beneficiários em situação laboral.

2.4.1 São normalmente confeccionadas sob medida e servem no auxílio de mobilidade (órteses suropodálicas, cruropodálicas e pélvicopodálicas e cadeiras de rodas), funções manuais (escrita, digitação, utilização de talheres, manejo de objetos para higiene pessoal), correção postural (palmilhas ou órteses plantares, sapatos ortopédicos), função auditiva (aparelhos de amplificação sonora também conhecidos como órteses auditiva), função visual (óculos), entre outras tecnologias assistivas.

2.5 Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir o atendimento da demanda de segurados acompanhados pela equipe de Reabilitação Profissional das Gerências Executivas de **Fortaleza/CE**, **João Pessoa/PB** e **Salvador/BA**, que até o momento contam com inúmeros segurados aguardando protetização e/ou ortetização, além da estimativa de possíveis acréscimos de segurados nos próximos 12 meses.

2.5.1 Conforme manifestações, houve interesse da participação das seguintes Gerências: **Goiânia/GO**, **Macapá/AP** e **Marabá/AP**, pertencentes a Superintendência Regional Norte Centro Oeste.

2.6 Uma importante peculiaridade diferencia a concessão realizada pelo INSS daquelas realizadas por outros entes públicos, que é o enfoque na dimensão do trabalho. Para tal, são considerados os aspectos clínicos e sócio-profissionais do indivíduo com vistas à adequada escolha dos componentes e configurações dos aparelhos a serem concedidos.

2.7 Os serviços a serem adquiridos são essenciais e imprescindíveis para o andamento do Serviço de Reabilitação Profissional das Gerências Executivas, sendo que a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades de sua abrangência.

2.8 O objetivo final é mitigar os efeitos do afastamento e da incapacidade funcional possibilitando melhora da capacidade física e consequente retorno ao trabalho.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---------------------------|--------------------------------|
| Reabilitação Profissional | Mirtha Mesquista do Nascimento |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O fornecimento do presente objeto deverá obedecer às especificações constantes no Edital e no Termo de Referência e na prescrição do Perito Médico Federal, devendo ser utilizado materiais com peças originais e de primeira qualidade e, nos casos em que couber, com selo de autenticidade e certificados pelo INMETRO. O licitante ficará responsável pelo preparo pré-protético, como também pelo treinamento funcional pós-protético e/ou adaptação das próteses, incluindo o encaixe provisório e o encaixe definitivo. O serviço deve ser prestado por empresas de ortopedia técnica, que necessariamente devem possuir responsável técnico protesista-ortesista (CBO 2238).

4.1.1 Audiômetro, impedânciómetro, campo livre e cabine acústica para realização do ganho funcional e dos testes de percepção da fala; equipamento para mensuração in situ das características eletroacústicas e de ganhos de inserção; software, cabos e equipamentos de conexão entre prótese auditiva e computador; oficina especializada na confecção dos moldes situada na região das respectivas gerências executivas ou possibilidade de disponibilizar local adequado.

4.1.2 Considerando a possibilidade de divergências existentes entre as especificações do Sistema SIASG e as do Termo de Referência, esclarecemos aos Licitantes que prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.3 No caso de haver no corpo da descrição de quaisquer dos itens licitados, alguma palavra ou expressão que enseje algum direcionamento ou indicação de alguma marca, modelo ou fabricante, enfatizamos que esta Administração aceitará o fornecimento de material igual, similar, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)

4.2 Trata-se de serviço comum, não-continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por Sistema de Registro de Preço, sendo seu objeto específico e necessário por um período pré-determinado, conforme a demanda identificada e/ou estimada pela Equipe de Reabilitação Profissional.

4.2.1 A obrigação de confeccionar e fornecer órteses e próteses não implantáveis sob medida possuem a natureza jurídica de serviços, nos termos do art. 6º, inc XIII, da Lei nº 14133/21, conforme uniformização prevista no Despacho nº 249/2019/ GAB/PFE - INSS - SEDE/PGF/ AGU.

4.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 5ª Edição Julho/2022:

4.3.1 O fornecedor deverá observar, em conjunto com as demais especificações e exigências constantes do Termo de Referência, as práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

VIII – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

IX – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

X – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

XI – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4 O Contrato a ser firmado terá a duração de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, ou de data posterior a ser fixada no termo de Contrato, com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

4.4.1 A vigência do Contrato será definida no instrumento obrigacional e no caso de sua vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, a despesa referente ao contrato será integralmente empenhada até dia 31 de dezembro, permitindo-se sua inscrição em restos a pagar.

4.5 Não se aplica ao objeto da presente licitação necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.6 Quadro com soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados (quadro e especificações no item 5 deste documento).

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado, que tem a finalidade de identificar quais soluções existentes atendem aos requisitos da contratação, foi realizado com base em ampla pesquisa em diferentes fontes. Dentre essas, o Banco de Preços em Saúde, com a devida cautela, em função de peculiaridades do item pesquisado; outras contratações públicas (Painel de Compras do Ministério da Economia); e pesquisa junto a fornecedores, conforme quadro de soluções de mercado a seguir.

5.1.1 Considerando que a presente demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ortetização e protetização, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos no âmbito do INSS e atende às necessidades do setor requisitante, utilizou-se para o levantamento apenas empresas do ramo pertinente à contratação.

5.2 A maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação já amplamente difundido pela IN/SEGES/MP nº 5/2017 e normas anteriores, que engloba a mão de obra e o fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, utilizando-se a metodologia de remuneração por unidade, sendo esta a que atende satisfatoriamente às necessidades do INSS.

5.3 Quadro com soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados. Todos os itens a serem entregues nas Gerências conforme especificação da Tabela à baixo:

TABELA SUPERINTENDÊNCIA NORDESTE:

| ITEM | MÉDIA | MEDIANA | FONTE DA PESQUISA | OBSERVAÇÃO |
|------|---------------|---------------|-------------------|--------------------------------------|
| 1 | R\$ 18.503,50 | R\$ 18.503,50 | PAINEL DE COMPRAS | Este item atenderá a GEX Fortaleza |
| 2 | R\$ 18.503,50 | R\$ 18.503,50 | PAINEL DE COMPRAS | Este item atenderá a GEX Salvador |
| 3 | R\$ 18.503,50 | R\$ 18.503,50 | PAINEL DE COMPRAS | Este item atenderá a GEX João Pessoa |

TABELA SUPERINTENDÊNCIA NORTE CENTRO OESTE:

| ITEM | MÉDIA | MEDIANA | FONTE DA PESQUISA | OBSERVAÇÃO |
|------|---------------|---------------|-------------------|--|
| 4 | R\$ 18.503,50 | R\$ 18.503,50 | PAINEL DE COMPRAS | Este item atenderá as GEX Goiânia, Macapá e Marabá |

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A pretensa contratação tem como objeto a aquisição do serviço de concessão de órteses e próteses não implantáveis, incluindo a avaliação inicial, o treinamento pós recebimento do dispositivo até a adaptação das próteses/órteses, incluindo o encaixe provisório (quando houver) e o encaixe definitivo, destinado aos segurados no âmbito da Superintendência Regional Nordeste, em regime de empreitada por preço unitário, para atender as demandas das Gerências Executivas do INSS: Salvador /BA, Fortaleza/CE, João Pessoa/PB, Goiânia/GO, Marabá/PA, Macapá/PA.

6.2 A opção pelo regime de preço unitário se dá pelas características do objeto licitado, em que as quantidades de cada item são estimadas e os serviços realizados para cada segurado não se relacionam com os demais. Da mesma forma, não há necessidade técnica que a mesma empresa execute todos itens licitados para que a solução global seja obtida.

6.3. O contratado garantirá a qualidade da solução fornecida durante o prazo de garantia estabelecida no Termo de Referência e no contrato, obrigando-se a providenciar assistência técnica, manutenção, troca, reparação, substituição ou reposição das próteses, órteses, acessórios e componentes essenciais ao seu uso, que apresentarem qualquer irregularidade que impossibilite a plena utilização do objeto licitado.

6.4. As justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução estão detalhadas neste Estudo, em especial nos itens relacionados à descrição da necessidade, levantamento de mercado e estimativa do valor da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo de recursos a serem adquiridos pelas Superintendência Regional Nordeste e Norte Centro Oeste está descrito no Quadro Estimativa de Contratação, a seguir, e foi levantado com base nas prescrições detalhadas e compatíveis com o número de segurados inscritos em Programa de Reabilitação Profissional, considerando a demanda atual identificada e a projeção de requerimentos a serem recebidos no período de vigência da Ata com base na série histórica.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 703.133,00

8.1 O custo estimado da contratação é de R\$777.147,00, conforme planilhas abaixo:

TABELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | LOCAL DE ENTREGA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|------------|------------------|----------------|-------------|
| | Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, indicado para perdas auditivas moderadas à severas, recarregável. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO: Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de | | | | | |

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|---------|----|----------------|-----------------------|----------------|
| 01 | borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de naylon paralimpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes; base e cabo para recarga do aparelho. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Compatibilidade com sistema FM; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido. | UNIDADE | 06 | FOTALEZA /CE | R\$ 18.503,50 | R\$ 111.021,00 |
| 02 | protese auditiva bilateral para surdez neuro sensorial moderada a severa | UNIDADE | 16 | SALVADOR /BA | R\$ 18.503,50 | R\$ 296.056,00 |
| 03 | protese auditiva bilateral para surdez neuro sensorial moderada a severa | UNIDADE | 4 | JOÃO PESSOA/PB | R\$ 18.503,50 | R\$ 74.014,00 |
| Valor Total - SRNE(R\$) | | | | | R\$ 481.091,00 | |

TABELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | LOCAL DE ENTREGA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|--|-------------------|-------|------------------|----------------|-----------------------|
| 04 | Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) ou Implante Coclear(IC). Dispositivo para pessoas com perda da qualidade da audição usuárias de Aparelho de Amplificação Sonora. Composto de transmissor com microfone para captação do sinal por Frequência Modulada (FM) e receptor com adaptação para entrada de áudio do AASI ou IC. | UNIDADE | 4 | GOIÂNIA/GO | | |
| | | | | | | R\$ 18.503,50 |
| | | | | | | R\$222.042,00 |
| Valor Total - SRNCO(R\$) | | | | | | R\$ 222.042,00 |

8.2 Tal valor foi obtido a partir da pesquisa de preços realizada pela Equipe de Planejamento em conformidade com a IN nº 65, de 07/07/2021 .

8.3 A Tabela Comparativa dos Preços obtidos no Levantamento de Preços consta no Documento SEI nº 15295399 - Pesquisa de Preço 14/2024, do processo em epígrafe e no Anexo I deste Estudo;

8.4 A Memória de Cálculo consta no mesmo documento supracitado.

8.5 Os documentos de suporte utilizados na elaboração da pesquisa de preços foram anexados na própria Pesquisa.

8.6 A Análise Crítica da Pesquisa de Preços está descrita na Nota Técnica, que compõe Relatório da Pesquisa de Preços.

8.7 Do levantamento realizado foi extraída a média dos valores e apresentados no quadro abaixo:

TABELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE:

| ITEM | MÉDIA |
|------|---------------|
| 1 | R\$ 18.503,50 |

| | |
|---|---------------|
| 2 | R\$ 18.503,50 |
| 3 | R\$ 18.503,50 |

TABELA SUPERINTENDÊNCIA NORTE CENTRO OESTE:

| ITEM | MÉDIA |
|------|---------------|
| 4 | R\$ 18.503,50 |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será realizada por Superintendência, uma vez que uma licitação única no país diminuiria a competição, já que boa parte das empresas não possui capacidade técnica para prestar o serviço em todo o Brasil em um mesmo momento.

9.2 A licitação regionalizada permite atender as necessidades da Superintendência de forma mais eficiente, e diminui os custos para a Administração, por permitir maior competitividade entre as empresas.

9.3 A presente contratação será realizada por itens, ou seja, haverá o parcelamento do objeto através de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um item distinto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há em vigor outra contratação no âmbito da Superintendência Regional Nordeste e Norte Centro Oeste correlacionada e /ou interdependente com o objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação dos serviços objeto deste documento atende ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília, estando contemplada no Mapa Estratégico do INSS para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 33 /CEGOV/INSS, de 21 de setembro de 2023.

11.2. Conforme Relatório de Itens do Plano Anual de Contratações Anual, o valor aqui encontrado faz parte da Programação Orçamentária da Reabilitação Profissional da Superintendência Regional Nordeste, tendo sido incluído no PCA 2024, registrados no Sistema PGC - Planejamento e Gerenciamento de Contratações , conforme estabelece a IN SG/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Tal contratação será benéfica e vantajosa ao INSS, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação de mão de obra especializada, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.2 Ressalte-se os benefícios diretos e indiretos almejados pelo INSS com a contratação, entre os quais a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.3 Tais benefícios serão obtidos pelo fato de que a protetização/ortetização dos segurados foi determinada pela perícia médica federal, sendo fator imprescindível para o desenvolvimento do Programa de Reabilitação Profissional ou retorno imediato ao mercado de trabalho.

12.4 Além disso, o INSS não dispõe em seu Quadro de Pessoal, de servidores da categoria funcional para fazer confecção e manutenção dos dispositivos, tornando necessária a contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados. Caso não haja local apropriado no INSS, ou conforme conveniência do órgão, os serviços poderão ser realizados ou em local que possua parceria com o INSS ou na empresa contratada ou em local por ela indicado.

13.2 O INSS é responsável pela nomeação de servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, estes dois últimos conforme a necessidade, nos termos da IN/SEGES/MP nº 5/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

13.3 Para a indicação dos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal Técnico, a gestão deve considerar a necessária capacitação ou conhecimento técnico na área do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há neste processo Impactos Ambientais uma vez que nenhum produto será confeccionado dentro da Gerência Executiva. Os produtos serão fabricados no espaço físico do fornecedor e apenas entregues no setor de Reabilitação Profissional das Gerências Executivas abrangidas pela Superintendência Nordeste.

14.2 O fornecedor deverá ainda atentar-se às práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG, visando mitigar os possíveis impactos ambientais, conforme detalhado no item 4.3 deste Estudo.

14.3 Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª edição, da Consultoria Geral da União/AGU e à IN 6/2013 do Ibama, não identificamos que a atividade objeto desta licitação se enquadra como atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se técnica e economicamente viável, uma vez que atende as necessidades das Gerências Fortaleza/CE, João Pessoa/PB, Salvador/BA, que compõem a Superintendência Regional do INSS no Nordeste e das Gerências Goiânia/GO, Macapá/AP, Marabá/AP que compõem a Superintendência Regional do IN Norte Centro Oeste.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CAROLINA PIRES VIEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 10:07:44.

ELIANE DE SOUSA CONRADO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 11:06:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cotação Detalhada-14.2024.pdf (90.82 KB)

Anexo I - Cotação Detalhada-14.2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

| Número da Pesquisa | UASG | Status | Editado por |
|--------------------|--------|-----------|---------------------------|
| 14/2024 | 510677 | Concluída | ANA CAROLINA PIRES VIEIRA |

Título: Aparelhos auditivos

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 18.503,5000

Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|--|-------------------------|------------|
| 445175 - Prótese Auditiva Tipo: Processador De Audio , Modelo: De Ancoragem Óssea , Método: Estimulação Por Condução Óssea | Unidade | 1 |

Consolidação dos preços cotados

| | | | |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------------------------|
| Menor Preço | Média | ● Mediana | Coeficiente de Variação: 18,8964% |
| R\$ 15.007,0000 | R\$ 18.503,5000 | R\$ 18.503,5000 | Desvio Padrão: 3.496,5000 |
| | | | Maior Preço: R\$ 22.000,0000 |

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 1 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 8 | Unidade | R\$ 15.607,5000 | 26/01/2024 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|--|------------------------------|---------------------------------|--|
| 15591305002552023 | 26/01/2024 | 3 | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços visando à aquisição de Prótese Auditiva Osteointegrada e Implante Coclear para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina HU-UFSC /EBSERH. |
| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
| Federal | 155913 | SISRP | Pregão |
| Fornecedor | Marca/modelo | | |
| ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA | PROCESSADOR PONTO 4 | | |
| Índice e Valor | Ata | Editor | Compra |
| - | Acesse a Ata | Acesse o Editor | Acesse a compra |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|-------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|---------|-----------------|------------|--------|
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 6 | Unidade | R\$ 16.000,0000 | 12/12/2023 | Não |
| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra | | | | |
| 16014305000192023 | 12/12/2023 | 18 | Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de Bens de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para realização de cirurgias de Otorrinolaringologia, Geral, Curativos à Vácuo eOrtopedia. | | | | |
| Esfera | UASG | Forma | Modalidade | | | | |
| Federal | 160143 | SISRP | Pregão | | | | |
| Fornecedor | Marca/modelo | | | | | | |
| MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA | Processador de áudio | | | | | | |
| Índice e Valor | Ata | Editor | Compra | | | | |
| - | Acesse a Ata | Acesse o Editor | Acesse a compra | | | | |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|-------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|---------|-----------------|------------|--------|
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 6 | Unidade | R\$ 23.000,0000 | 12/12/2023 | Não |
| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra | | | | |
| 16014305000192023 | 12/12/2023 | 17 | Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de Bens de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para realização de cirurgias de Otorrinolaringologia, Geral, Curativos à Vácuo eOrtopedia. | | | | |
| Esfera | UASG | Forma | Modalidade | | | | |
| Federal | 160143 | SISRP | Pregão | | | | |
| Fornecedor | Marca/modelo | | | | | | |
| MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA | Bonebridge | | | | | | |
| Índice e Valor | Ata | Editor | Compra | | | | |
| - | Acesse a Ata | Acesse o Editor | Acesse a compra | | | | |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 8 | Unidade | R\$ 15.007,0000 | 28/09/2023 | Sim |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---|
| 16044505000152023 | 28/09/2023 | 11 | Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente demanda o registro de preços para aquisição de aparelhos auditivos (órteses auditivas) para atender a demanda de beneficiários do Fundo de Saúde do Exército que necessitam da utilização do aparelho. |
| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
| Federal | 160445 | SISRP | Pregão |
| Fornecedor | Marca/modelo | Edital | Compra |
| MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA | ADHEAR | Acesse o Edital | Acesse a compra |
| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 5 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 8 | Unidade | R\$ 24.130,0000 | 18/09/2023 | Não |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|--|------------------------------|---------------------------------|---|
| 15501205001452023 | 18/09/2023 | 2 | Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Médico Hospitalar - Prótese Auditiva para Implante Cirúrgico Coclear e Peças para Reparo/Manutenção a fim de atender às necessidades do Serviço de Cirurgia Otorrinolaringológica Núcleo da Audição, do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, vinculado à Universidade Federal do Espírito Santo, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh. |
| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
| Federal | 155012 | SISRP | Pregão |
| Fornecedor | Marca/modelo | Edital | Compra |
| ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA | SISTEMA PONTO 3 SP | Acesse o Edital | Acesse a compra |
| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|-------------------------------------|--------|--|------------|---------------------|-----------------|---------------------------------|--------|
| 6 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R\$ 22.000,0000 | 05/07/2023 | Sim |
| Id da Compra | | Comprado em | | Nº do Item | | Objeto da Compra | |
| 15591307002042023 | | 05/07/2023 | | 1 | | Objeto: Processador de Som | |
| Esfera | | UASG | | Forma | | Modalidade | |
| Federal | | 155913 | | SISPP | | Inexigibilidade | |
| Fornecedor | | | | Marca/modelo | | | |
| POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. | | Cochlear | | | | | |
| Índice e Valor | | Ata | | Edital | | Compra | |
| - | | - | | - | | Acesse a compra | |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|-------------------------------------|--------|--|------------|---------------------------------|-----------------|--|--------|
| 7 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 6 | Unidade | R\$ 15.000,0000 | 17/05/2023 | Não |
| Id da Compra | | Comprado em | | Nº do Item | | Objeto da Compra | |
| 15502005000262023 | | 17/05/2023 | | 8 | | Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de IMPLANTES COCLEARES - OTORRINO COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO . | |
| Esfera | | UASG | | Forma | | Modalidade | |
| Federal | | 155020 | | SISRP | | Pregão | |
| Fornecedor | | | | Marca/modelo | | | |
| MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA | | MED-EL | | | | | |
| Índice e Valor | | Ata | | Edital | | Compra | |
| - | | Acesse a Ata | | Acesse o Edital | | Acesse a compra | |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|-------------------------------------|--------|--|------------|---------------------------------|-----------------|--|--------|
| 8 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 6 | Unidade | R\$ 15.000,0000 | 17/05/2023 | Não |
| Id da Compra | | Comprado em | | Nº do Item | | Objeto da Compra | |
| 15502005000262023 | | 17/05/2023 | | 7 | | Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de IMPLANTES COCLEARES - OTORRINO COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO . | |
| Esfera | | UASG | | Forma | | Modalidade | |
| Federal | | 155020 | | SISRP | | Pregão | |
| Fornecedor | | | | Marca/modelo | | | |
| MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA | | MED-EL | | | | | |
| Índice e Valor | | Ata | | Edital | | Compra | |
| - | | Acesse a Ata | | Acesse o Edital | | Acesse a compra | |

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe | | |
|-------------------------------------|--------|--|------------|---------------------------------|-----------------|--|--------|--|--|
| 9 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 8 | Unidade | R\$ 11.933,0000 | 09/05/2023 | Não | | |
| Id da Compra | | Comprado em | | Nº do Item | | Objeto da Compra | | | |
| 15591305000642023 | | 09/05/2023 | | 3 | | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços visando à aquisição de Prótese Auditiva Osteointegrada e Implante Coclear para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina HU-UFSC /EBSERH. | | | |
| Esfera | | UASG | | Forma | | Modalidade | | | |
| Federal | | 155913 | | SISRP | | Pregão | | | |
| Fornecedor | | Marca/modelo | | | | | | | |
| MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA | | ADHEAR | | | | | | | |
| Índice e Valor | | Edital | | Compra | | | | | |
| - | | Acesse a Ata | | Acesse o Edital | | Acesse a compra | | | |

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇOS 14/2024

Trata-se da Pesquisa de Preços, procedimento indispensável que compõe a etapa dos Estudos Técnicos Preliminares, para atendimento da demanda de aquisição de próteses auditivas do Serviço de Reabilitação Profissional da Superintendência Regional Nordeste.

O objetivo da equipe de planejamento ao realizar a pesquisa de preços foi tentar aproximar ao máximo o Valor de Referência dos itens ao que é praticado no mercado, levando em consideração o interesse público e o princípio da economicidade.

Foi feito o levantamento dos itens que irão compor a Ata e realizada a correlação com os itens disponíveis no sistema 'Pesquisa de Preços' do 'Compras.gov.br'.

Na tabela abaixo, segue a descrição do item que será contratado na licitação e o nº do ITEM utilizado na listagem da Pesquisa de Preços 14/2024 que será o mesmo Termo de Referência:

| ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PESQUISA DE PREÇO | UNIDADE | DESCRÍÇÃO DO ITEM |
|--|---------|--|
| | | 02 unidades de Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, indicado para perdas auditivas moderadas à severas, recarregável. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO: Digital programável; Dois anos de garantia; Molde /Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 |

| | | |
|---|-----|---|
| 1 | PAR | <p>(um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de naylon paralimpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes; base e cabo para recarga do aparelho.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Compatibilidade com sistema FM; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.</p> |
|---|-----|---|

Em nossa análise técnica pela viabilidade de preços exequíveis pelo mercado optamos por utilizar em nosso processo o valor da mediana dos itens.

Destacamos ainda que todos os itens foram cotados com a quantidade 1 (um) para uma melhor adequação dos valores unitários porém no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar as quantidades corretas estão descritas.

Outro ponto de destaque desta pesquisa é que alguns itens foram excluídos para não compor a pesquisa, pois a descrição do objeto não estava adequada ao que pretendemos cotar.

Insta salientar que na planilha do TR e ETP encontraremos mais itens porém todos com a mesma cotação do item 1 desta pesquisa uma vez que não encontramos no painel itens similares ao que deveria ser adquirido.

Fontes: Painel de compra governamentais

Responsável pela presente pesquisa de preço: Ana Carolina Pires Vieira **Mat.** 1637457

Relatório emitido em 27/03/2024 10:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{l=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo II - JUSTIFICATIVAS DAS ALTERACOES
REALIZADAS NO TERMO DE REFERENCIA EM
COMPARACAO COM A MINUTA PADRAO - AGU (1).**

pdf

ANEXO II JUSTIFICATIVAS DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM COMPARAÇÃO COM A MINUTA PADRÃO - AGU

ITEM 4.3 DO TR: Este item foi alterado para atender à especificidade do objeto a ser licitado. As prescrições dos AASIs de maneira geral são genéricas, sem indicação de marcas, mas caso haja a menção a algum componente que sugira uma marca específica, serão aceitos produtos similares ou superiores.

ITEM 6.5 DO TR: Este item foi alterado devido à especificidade do objeto a ser licitado, uma vez que para a prestação do serviço de confecção de AASI não há necessidade de indicação de preposto para o local. Nos dias em que a empresa comparecer às unidades do INSS (não é um serviço contínuo) para os atendimentos previstos neste TR, haverá pelo menos um representante da empresa para executar os serviços.

ITEM 7.30: Item acrescentado para garantir a qualidade dos serviços e resguardar a contratante e o beneficiário.

ITEM 7.31 A 7.35: Item acrescentado devido à especificidade do serviço, para melhor detalhamento do processo de entrega do recurso.

ITEM 8.38.1:

NOTA EXPLICATIVA: Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos itens que a licitante tenha ofertado o menor lance no pregão, conforme § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.